

12 de outubro de 2022
Ano XV - Nº 1.039 - R\$ 0,50

Especialistas destacam segurança da vacinação completa contra pólio



Campanha de vacinação contra poliomielite é prorrogada até 27 de outubro em Nova Friburgo

A Secretaria de Saúde de Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, prorrogou a campanha de vacinação contra a poliomielite até o dia 27 de outubro.

Pág 02

Outubro Rosa: Maricá aumenta o número de exames de mamografias para a população

A Prefeitura de Maricá, na Região dos Lagos, vai aumentar neste mês de outubro em mais de 100% a quantidade de mamografias oferecidas à população, passando de 300 para mais de 600 exames mensais...

Pág 02

Inscrições estão abertas para atividades esportivas gratuitas em Nova Friburgo

Estão abertas as inscrições para atividades esportivas em Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio. Os exercícios ocorrem na Estação Cidadania, no espaço que fica na Via Expressa, em Olaria, e são gratuitos.

Pág 02

Anvisa autoriza ampliação da validade de vacina da Pfizer

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou a ampliação do prazo de validade de vacinas Comirnaty (Pfizer/Wyeth) contra a covid-19. Segundo o órgão, o prazo será de 15 meses para o imunizante destinado a adultos, que é identificado com a tampa roxa.

Pág 46

Segue o líder



No último domingo (09), o Araruama Futebol Clube venceu, de virada, pelo placar de 2x1, no Estádio Lourival Gomes Almeida, e se isolou na liderança do Campeonato Carioca Série B1.

Em uma partida

eletrizante, o time do Arara conseguiu a virada contra a equipe de Serra Macaense. Os gols foram marcados por Jefferson e Abner.

Com a vitória, o time da Região Dos Lagos chegou a 18 pontos na competição.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Campanha de vacinação contra poliomielite é prorrogada até 27 de outubro em Nova Friburgo

A Secretaria de Saúde de Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, prorrogou a campanha de vacinação contra a poliomielite até o dia 27 de outubro.

O motivo é a baixa procura pela imunização destinada para crianças a partir dos dois meses e crianças até os 4 anos, 11 me-

ses e 29 dias.

De acordo com a pasta, cerca de 40% das crianças receberam a dose contra a pólio na cidade. Isso corresponde a 8.625 doses aplicadas.

A vacinação está disponível de segunda a sexta-feira nas Unidades Básicas de Saúde

do Suspiro, Olaria, Conselheiro Paulino, São Geraldo e Cordo-eira.

A secretaria informou que, semanalmente, a equipe da Coordenação de Imunização está indo aos bairros mais afastados do Centro da cidade com a vacinação itinerante.

Inscrições estão abertas para atividades esportivas gratuitas em Nova Friburgo

Estão abertas as inscrições para atividades esportivas em Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio. Os exercícios ocorrem na Estação Cidadania, no espaço que fica na Via Expressa, em Olaria, e são gratuitos.

De acordo com o governo municipal, o local está aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, e conta com o suporte de um funcionário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Nova Friburgo, que realiza o atendimento no local.

Há aulas de futsal e basquete para crianças e adolescentes e capoeira e boxe para crianças, adolescentes e adultos. O espaço também abriga o Projeto Solução, com aulas de judô.

Para participar dos projetos, é necessário se inscrever na sala de atendimento, na sede da Secretaria de Esportes, com o professor no horário da aula, ou pelo site; ou por meio de uma rede social ou pelo WhatsApp (22) 99732-5332.

O espaço conta com um salão multiuso, parquinho infantil, pista de esportes radicais, academia ao ar livre e quadra coberta.

As aulas de futsal ocorrem semanalmente, toda segunda-feira, nos horários das 9h às 10h30, 10h30 às 12h, 13h às 14h30 e 14h30 às 16h. As aulas de basquete ocorrem semanalmente, todas as terças e quintas-feiras, nos horários das 9h às 10h30, 10h30 às 12h, 13h às

14h30 e 14h30 às 16h.

As aulas de capoeira são realizadas semanalmente, toda quarta-feira, das 9h às 10h30, 10h30 às 12h, 13h às 14h30 e 14h30 às 16h; E as de boxe, semanalmente, toda quinta-feira, das 10h às 11h, 11h às 12h, 13h às 14h e 14h às 15h.

Para uso esporádico do espaço em horários livres, a Prefeitura informou que basta procurar por Milton, na sala de atendimento da Secretaria de Esportes, das 9h às 16h. Para desenvolvimento de projetos sociais esportivos no local é necessário protocolar um ofício para a Secretaria de Esportes, com a apresentação do projeto, contendo objetivo, duração, dias e horários.

Outubro Rosa: Maricá aumenta o número de exames de mamografias para a população

A Prefeitura de Maricá, na Região dos Lagos, vai aumentar neste mês de outubro em mais de 100% a quantidade de mamografias oferecidas à população, passando de 300 para mais de 600 exames mensais, chegando a cerca de 1.900 nos próximos três meses.

Essa medida tem como objetivo reduzir a espera causada pela pandemia da covid-19, reforçando também a prevenção ao câncer de mama e de colo de útero. A iniciativa vai priorizar as moradoras que estão com seus exames em atraso.

A mamografia de rastre-

amento é recomendada para mulheres entre 40 e 74 anos. O exame é indicado após avaliação médica na Unidade de Saúde da Família (USF) de referência da usuária, que vai verificar a necessidade da mamografia, solicitando e encaminhando por meio da Central de Regulação Municipal.

Outras ações de prevenção integram o mês de mobilização em Maricá. O município vai promover no sábado (15/10) o Dia "D" de prevenção ao câncer de mama e de colo de útero em todas as USF, direcionado às mulheres de 25 a 64 anos, au-

mentando o número de exames preventivos e encaminhamentos para a mamografia nos casos recomendados.

O dia ainda será marcado pela vacina que protege contra o vírus HPV, e previne o câncer de pênis, ânus, boca e colo do útero. O imunizante é destinado a meninos e meninas de 9 a 14 anos.

Durante a programação desse mês acontecerá a tradicional "Caminhada Outubro Rosa", no dia 22, saindo às 8h da Praça Orlando de Barros Pimentel. As inscrições serão abertas em breve.

Município de Araruama

Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 109/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 16.488/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para VCS CERTIFICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ nº 12.517.704/0001-15, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo objeto é a Prestação de serviços de renovação e emissão de 01 certificado digital, tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses e sem fornecimento do token criptográfico, com execução imediata, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da SEFAZ.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2022, de 09:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Country Club dos Engenheiros - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

- Caso tenha tomado a vacina, apresentar original do comprovante de vacinação.
- Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO IV)
- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o

cargo;

l) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

n) Certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

p) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO V);

q) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO VI)

r) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VII)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Araruama, 07 de outubro de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

ANEXO I

PROFESSOR II			
POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
464	MONICA COUTINHO NOGUEIRA DOS REIS	06/07/1972	3
465	ANA MARCIA NOGUEIRA BELMIRO	09/11/1972	3
466	FLÁVIA CALIXTO DA SILVA COUTINHO	26/12/1974	3
467	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA	13/11/1975	3
468	KÁTIA REGINA JUNQUEIRA	14/05/1976	3
469	LEILANE TELIA SALVADO WENDEROSCKY	19/06/1976	3
470	ZILDA PINTO DA COSTA	15/07/1976	3
471	DENIVALDA DA CONCEIÇÃO LIMA	31/07/1976	3
472	DANIELA TEIXEIRA DA SILVA MARINHO	31/07/1976	3
473	CRISTIANE NASARÉ DAS FLORES	30/10/1976	3
474	JOSIANE DA COSTA DE OLIVEIRA	01/05/1977	3
475	MANUELA DOS SANTOS BARRETO	30/08/1977	3

PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA			
POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
33	MICGELE OLIVEIRA DELGADO	15/10/1979	18

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 3 - ANEXO I

34	MARISTELA DE OLIVEIRA	12/07/1978	17
----	-----------------------	------------	----

PROFESSOR I – MATEMÁTICA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
31	JULIA PESSOA TINOCO	01/01/1985	15
32	LORENA FARIAS AGUIAR XARIFF	14/12/1989	15
33	THAÍS PEREIRA DA SILVA	19/10/1991	15

PROFESSOR I – ARTES

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
20	PATRICIA MORENO BARBOSA	06/09/1976	10
21	ROBSON SILVEIRA MOTTA	19/12/1961	7

PROFESSOR I - HISTÓRIA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
22	ANDERSON ZÓZIMO PEREIRA DE MEDEIROS	26/10/1985	19

PROFESSOR I - CIÊNCIAS

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
19	SUZANA COUTINHO TRINDADE DOS SANTOS	03/10/1981	20
20	MARCELO WESTPHAL LIMA	26/12/1959	19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____

MEMO. Nº _____ DATA ADM.: ____/____/____

ATO Nº _____

CARGO: _____

Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____ nº: _____ Complemento: _____

Bloco: _____ Apartamento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____

SEXO: () F () M

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

FOTO

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Orgão/UF: _____ Emissão: ____/____/____

2. Registro Profissional Completo; Orgão/UF: _____ Emissão em: ____/____/____ Validade: ____/____/____

3. CPF: _____

4. PIS/PASEP: _____

5. CTPS(Nº): _____ SÉRIE/UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____

CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: ____/____/____ Emissão CNH: ____/____/____

Raça: () Indígena; (2) Branca ; (4) Preta ; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante de conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF , comprovação com documentos.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____ de _____ Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

Declaro eu, _____, para os devidos fins, que nº na lotado na cidade de _____, CPF _____, exerço o Cargo de _____ de _____ na _____ com carga horária de _____ na _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 154 DE 29 DE AGOSTO DE 2022, QUE SE REFERE DAS DIRETRIZES E METAS NAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DO CISBALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Litorânea), EM IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2022 – 2025).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2022, às 18:00 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama e por sistema de videoconferência (aplicativo Zoom), para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001, e no cumprimento da Constituição Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Nº 141/2012;

Considerando: Baseado na Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu Art. 2º, itens I, II e III e seu § único, Art. 30 em seus § 1º, 2º, 3º e 4º e Art. 36 em seu § 2º." Os entes da Federação deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde,

para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público", e, devido à aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 -2025;

Considerando: A RESOLUÇÃO Nº 139 DE 31 DE MAIO 2021, QUE SE REFERE AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2022 – 2025), Homologado na Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2021, às 18:30 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, Criado oficialmente em 2009, o consórcio é uma associação sem fins econômicos formada pelos municípios da Baixada Litorânea, com objetivo de promover o rateio dos serviços de alta complexidade em saúde, em especial leitos de terapia intensiva. O modelo visa a integração e fortalecimento das redes públicas de saúde dos municípios. Após quase uma década sem atividade, o Cisbali está retomando a sua atuação e vem promovendo ações para melhorar os serviços de saúde na região para melhor maneira de garantirmos uma distribuição equânime de recursos da saúde e acesso igualitário ao serviço é por meio da solidariedade regional. Se não houver essa organização, a população precisa fazer longos deslocamentos para ser atendida. Isso não só representa um custo financeiro, mas um custo pessoal muito grande. A Região Litorânea é muito ampla e com grandes municípios que têm a capacidade de se organizar regionalmente para resolver

mais de 90% das demandas de saúde da população na sua própria área.

<https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2022/05/consorcio-intermunicipal-de-saude-da-baixada-litoranea-elege-diretoria>

Resolve:

1 – O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde, decide** pela recomendação da **APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 154 DE 29 DE AGOSTO DE 2022, QUE SE REFERE DAS DIRETRIZES E METAS NAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DO CISBALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Litorânea), EM IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2022 – 2025), EM RESOLUÇÃO Nº 139 DE 31 DE MAIO 2021, QUE SE REFERE AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2022 – 2025).** HOMOLOGADO Em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2021, às 18:30 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama.

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

**Lúcia Bedendo Vianna
Presidente do CMS-AR**



Município de Araruama

Poder Executivo


ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE da TOMADA DE PREÇOS 010/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução de calçada e ciclovia da orla da praia dos amores e trecho da Orla da Pontinha – Bairro Pontinha – Araruama/RJ, em atendimento a solicitação da Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 10 de outubro de 2022.

ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL 085/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP), de atender a demanda do objeto supracitado em diversos locais do Município de Araruama/RJ e seus respectivos Distritos, em atendimento a solicitação da Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 10 de outubro de 2022.

152º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse,

observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 18, 19 e 20 de outubro de 2022, após o agendamento do horário pelos telefones TEL: (22) 99762-6029, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na empresa Clínica Santa Therezinha localizada na AVENIDA BRASIL, Nº10-SALA 610, CENTRO, ARARUAMA/RJ, PONTO DE REFERÊNCIA (PRÉDIO AO LADO DO BOB'S), que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Clínica Santa Therezinha, através do telefone (22)

99762-6029, para agendamento da avaliação admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 07 de outubro de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I**202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
26º	442110	ADILSIKELLY FERREIRA DA SILVA LEAL	10/11/1978	50
27º	444560	MANUELA DOS SANTOS DAMAS	30/10/1982	50
28º	265820	MONICA CRISTINA SOUZA DA SILVA BARREIROS	27/03/1977	50
29º	290910	KATIA CRISTINA CAMPOS DE SOUZA	19/02/1986	50



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº: _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública,

que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240





Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII –Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

PORTARIA Nº 728 **DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO 18768/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18768/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ROMANO GROppo MARELI**, Efetivo, **Vigia**, Matrícula 9.960.208, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18768/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 28/09/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 729 **DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 18800/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18800/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **GILCILÉA ALVES DAS FLORES**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 79.965.808, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18800/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 27/09/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 730 **DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 18764/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18764/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ANNA KARINA DE OLIVEIRA FRANÇA**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 9.960.298, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18764/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 28/09/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 393 **DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar à pedido, a servidora **MÔNICA CARVALHO DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA** e de sua **DESIGNAÇÃO** para responder pelo cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 401
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ALEXANDRE MOREIRA MARTINS**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 404
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **NEUZA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE APOIO – SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 407
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ARLINDO SILVA SOUSA JUNIOR**, para exercer o cargo comissionado de **OUVIDOR DA SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 402
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LETICIA SILVA GOES TELLES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 405
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ELIONÁRIA KETLY AGUIAR DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 408
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ALEXSSANDRO GOMES DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 403
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LETICIA SILVA GOES TELLES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 1º outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 406
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ARTUR FIORINO PORTO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 409
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JHONATAM FLORENTINO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 411 **DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ROGÉRIO VIEIRA TOSTES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 118 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.2058 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 128.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 172/ SEDUC/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE) e MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 44.929.522/0001-48 – (CONTRATADA).

OBJETO: Adesão, por estimativa aos itens 15, 18, 29, 46 e 69, nas mesmas características especificadas pelos referidos itens da Ata de Registro de Preços nº 033/SESAU/2022 do Pregão Presencial nº 016/2022 (proc. adm. 3.064/2022) do Município de Araruama/RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, visando a “aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Projeto Nova Casa Creche, no Projeto Casa Reforço Escolar e na sede desta secretaria por um período de 12 (doze) meses”, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 14.599/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 254.411,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho para o exercício de 2022, Programa de Trabalho nº 02.010.12.122.2030 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00, Ficha: 148 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.2058 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 126 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.0012.2048 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 118 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.2058 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 128.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 173/ SEDUC/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE) e LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 37.595.787/0001-91 – (CONTRATADA).

OBJETO: Adesão, por estimativa aos itens 2, 3 e 61, nas mesmas características especificadas pelos referidos itens da Ata de Registro de Preços nº 034/

SESAU/2022 do Pregão Presencial nº 016/2022 (proc. adm. 3.064/2022) do Município de Araruama/RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, visando a “aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Projeto Nova Casa Creche, no Projeto Casa Reforço Escolar e na sede desta secretaria por um período de 12 (doze) meses”, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 14.599/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho para o exercício de 2022, Programa de Trabalho nº 02.010.12.122.2030 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00, Ficha: 148 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.2058 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 126 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.2048 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 118 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.2058 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 128.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 177/ SETRA/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRA (CONTRATANTE) e TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ nº 16.554.145/0001-74 – (CONTRATADA).

OBJETO: Aquisição de material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes – Processo Administrativo nº 5440/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 063/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.009.26.782.2043 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 171/ SEDUC/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE) e MMC DOS SANTOS AGROINDÚSTRIA LTDA – CNPJ nº 29.893.688/0001-68 – (CONTRATADA).

OBJETO: Adesão, por estimativa aos itens 4 a 9, 13, 14, 16, 20, 22 a 28, 35 a 38, 40, 43 a 45, 47 a 50, 55 a 60, 63 a 68, 70 a 74, 76, 78, 79, 83 a 85 e 88/89, nas mesmas características especificadas pelo referidos itens da Ata de Registro de Preços nº 032/SESAU/2022 do Município de Araruama/RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, visando a “aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Projeto Nova Casa Creche, no Projeto Casa Reforço Escolar e na sede desta secretaria por um período de 12 (doze) meses”, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 14.599/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.320.805,90 (três milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho para o exercício de 2022, Programa de Trabalho nº 02.010.12.122.2030 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00, Ficha: 148 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.2058 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00; Ficha: 126 – Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.0012.2048 – Natureza de



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA CMS-AR - 7 - Ordinária 29-08-22 - OFÍCIO 101-2022

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, realizada às 18:01 do dia 29 de agosto de 2022, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência (aplicativo Zoom), para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno; 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores; 3 – Despacho e Expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 Medidas que foram tomadas para melhorar o atendimento na UPA; 4.2 Previsão de inauguração e como será o atendimento no Centro de Imagem; 4.3 Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS). 5 – ASSUNTOS GERAIS. 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno: A presidente do conselho convoca os membros da comissão executiva para que autorizem o início da reunião com o número de 05 (Cinco) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes, sendo autorizado o início e assim passando para o item seguinte. 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores: Ata da reunião do dia 27 de junho de 2022 (Ordinária e Extraordinária) e ATA da reunião do dia 25 de julho de 2022 foram aprovadas pelos conselheiros presentes, 3 – Despacho e Expediente: Ofícios Enviados: OFÍCIO 082/CMS-AR de 01 de agosto de 2022 – CES/RJ-V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL; OFÍCIO 083/CMS-AR de 03 de agosto de 2022 – SESAU/DIVEI; OFÍCIO 084-CMS-AR de 05 de agosto de 2022 – 3º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; OFÍCIO 085-CMS-AR de 11 de agosto de 2022 – SESAU/GABIN; OFÍCIO 086/CMS-AR de 11 de agosto de 2022 – SESAU/GABIN; OFÍCIO 088-CMS-AR de 11 de agosto de 2022 – SESAU/GABIN; OFÍCIO 090/CMS-AR de 22 de agosto de 2022 – SESAU/GABIN/DIVEI; OFÍCIO 091/CMS-AR de 22 de agosto de 2022 – SESAU/GABIN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; OFÍCIO 092/CMS-AR de 22 de agosto de 2022 – SESAU/GABIN-RH. Ofícios Recebidos: OFÍCIO 22/2022 de 29 de julho de 2022 – C.E. ANTÔNIO PINTO DE MORAES; OFÍCIO 07/2022 de 01 de agosto de 2022 – DENU; OFÍCIO 465/2022 de 03 de agosto de 2022 – DPGERJ/3NREGT; OFÍCIO 180/2022 de 04 de agosto de 2022 – GP/RESPOSTA OFÍCIO 062/CMS-AR; OFÍCIO 317/2022 de 10 de agosto de 2022 – SESAU/GABIN; OFÍCIO 332/2022 de 19 de agosto de 2022 – SESAU/GABIN – RESPOSTA OFÍCIO 085/2022; OFÍCIO 56/2022 de 23 de agosto de 2022 – SESAU/DIVEI – RESPOSTA OFÍCIO 090/2022; OFÍCIO 334/2022 de 24 de agosto de 2022 – SESAU/GABIN – REFERENTE AO CISBALI. 4 – Ordem do Dia: 4.1 Medidas que foram tomadas para melhorar o atendimento na UPA: Com a palavra a Presidente do Conselho Lúcia relata que Sebastião esteve no Conselho antes da reunião, explicou sobre as modificações que teve na UPA, do tamanho da equipe, das reuniões que estão fazendo, inclusive na sala do conselho, do pessoal da enfermagem, mas não está presente na reunião para abordar sobre o assunto. Com a palavra o membro do conselho Fábio, diz que o Sebastião deveria estar presente para falar o que foi feito para melhoria da UPA. 4.2 - Previsão de inauguração e como será o atendimento no Centro de Imagem. Com a palavra o Sr Armando, membro do conselho, inicia relatando sobre dois nomes de Centro de Imagem, que está contratada para prestar serviço no município, onde se assustou como a clínica Righi entrou

agora, se já estava funcionando (?) Tem que pegar essas duas clínicas que estão prestando serviço de imagem para o município e fazer fiscalização. Quer saber se a clínica, que já prestava serviço antes da pandemia, como só entrou “agora”? Como que prestava serviço antes? Já foi feita fiscalização na Fisiologos duas vezes. Fiscalizou-se a clínica em cima da “loja de biscoito”, todo mundo foi embora e não entregou exame de um monte de gente. Que “bicho” que deu? O Sr Geraldo questiona como é feita a marcação! Com a palavra Sr Fábio, membro do conselho, relata que pela pergunta do Geraldo entende-se que para marcar o exame de imagem, tem que passar pela Central de Marcação de Exame/Regulação. Sr Armando prossegue relatando que a clínica, em cima da “loja de biscoito”, veio ao Conselho, na época o Presidente era Juarez, cobrar que o município não pagou. Quando entrou para o Município, alguém foi lá fiscalizar? Não. Então, é com eles mesmos, o conselho está fora! Não conhecemos nada. Conhecemos a Righi como o que aqui em Araruama? Já fomos lá fiscalizar? A quanto tempo levamos demanda para eles fazerem? Marca direto lá? Aqui que direciona? Com a palavra a presidente do conselho Lúcia, sugere que pode-se fazer a pergunta no Ofício: desde quando a Righi presta serviço para o município? Sr. Armando prossegue que isso que está perguntando aqui, você á a presidente, e faz questão de fazer fiscalização. Questiona se lembra da que fizemos no PAM, na Saúde Coletiva? Cadê ela? Ficamos lá em um sábado que eles marcaram e não tinha ninguém. Nós, quanto conselho, abandonamos as nossas próprias, porque não temos tempo, a demanda cresce para outro lado; às vezes passa alguma coisa errada despercebida de nós mesmos. Falamos outro dia aqui, mas não voltamos lá. Com a palavra Sr Fábio refere que há quatro meses, uma criança, que o Armando conhece, minha sobrinha, precisou fazer um serviço de imagem lá. Continua ativa, pelo menos estava, dentro do PAM. Serviço particular, que presta serviço ao SUS. Com a palavra Sr Geraldo, membro questiona se é única e exclusivamente aos usuários do SUS (?) O Sr Armando responde que a da Saúde Coletiva, é! E prossegue questionando quanto eles pagam para usar o espaço? Não sabe se eles pagam ou não o espaço, se eles tem desconto. Não sabe-se nada! Fomos duas vezes fiscalizar. Com a palavra a presidente do conselho, relata que em relação a previsão de inauguração do Centro de Imagem não obteve-se resposta, nenhum ofício, tem que acionar o Ministério Público. Obteve-se resposta em relação aos serviços de Raio X e laboratório em São Vicente, porém não colocaram o prazo. Deve-se fazer ofício solicitando prazo para os serviços de Raio X e laboratório voltarem a ficar ativos no Hospital de São Vicente. 4.3 - Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS): Com a palavra a presidente do conselho Lúcia, refere que vai ter um processo seletivo para ACS, no dia 18 de setembro. No dia da fiscalização, três conselheiros conseguiram ir somente em duas unidades de saúde para ver a quantidade que de ACS. Irão fazer esse processo seletivo para onde está faltando, na maneira deles entenderem. Ponte dos Leites tínhamos oito ACS, hoje temos quatro. Não há menor possibilidade de fazer processo seletivo para aumentar o número, porque eles falaram que tem que passar de quatro mil cadastrados em Ponte dos Leites para colocar mais agentes. O que quero falar para vocês para pedirmos concurso público para Atenção Básica, porque não é só agente. As enfermeiras são todas contratadas, trabalham sobre pressão, umas conseguem se sair muito bem, outras não conseguem; outras seguem muitas coisas, pressionam até os agentes con-

tratados, o processo ali é, além de ser assédio moral, acho que precisamos fazer um levantamento da Atenção Básica. Buscar o que já tínhamos de levantamento. Para voltarem a fazer o levantamento, vai precisar do carro, para pedir o carro tem que solicitar com atencendência ou os quatro que são fiscalização tem que combinar, montar uma planilha de horário, de dia, para que possamos fazer isso e pedir ao Ministério Público um Concurso Público. Porque acho que não vamos conseguir melhorar a Atenção Básica se não melhorar a qualidade de servidor, pois elas são muito pressionadas. Tem enfermeiras excelentes, mas não estão garantidas por nada, e trabalham sobre pressão. O que acontece é que se eles não colocarem agentes comunitários, nem por esse processo seletivo, eles terão problema, porque não pode ficar fazendo contrato, não podem ficar pegando, contratando, sem fazer qualquer coisa assim, que seja público. Com a palavra a membro do conselho Márcia, fala que quer fazer uma colocação à respeito disso, pois não ficou sabendo, não viu divulgação, inclusive queria que o filho fizesse o processo seletivo, mas já passou. Acha que não poderia ser só uma semana, que deveria ser bem divulgado, inclusive na página da prefeitura. O Sr. Leonardo refere que devia ter vários caminhos para divulgação: rádio, mídias sociais. A Srª Lúcia prossegue relatando que o processo seletivo é temporário de um ano, renovado por mais um ano. Queremos que faça concurso. Para ganhar dois salários mínimos, que é o salário base do agente comunitário, tem que ter concurso público. Mais alegam que se fizer isso vai vir médico, advogado, quem tem nível superior, para fazer. Não interessa! Que faça concurso público, exigindo que faça um exame médico, como é feito com professor. O agente comunitário tem que andar, então ele não pode ter problema no joelho, problema na coluna. Tem que fazer uma coisa “apertada”. Fazer um concurso público que tenha qualidade de profissionais. A Srª Márcia questiona que a impressão que deu que esse processo seletivo foi para um grupo fechado. O Sr. Fábio refere que acha que deveria ser cancelado, fazer outro e com ampla divulgação. A Srª Márcia concorda e acha que deve ter um concurso público. 5 – Assuntos Gerais: Com a palavra a presidente do conselho Lúcia, inclui na pauta a questão do CISBALI. A funcionária da SESAU, Marylane, explicará sobre o CISBALI, para que possam aprovar e colocar para fazer alteração no plano. A secretária, inclusive, enviou um ofício para o conselho. Com a palavra a Srª Marylane, Diretora de Planejamento na SESAU, relata que recentemente houve uma reunião com o Ministério Pública de Cabo Frio, a 3ª Promotoria de Justiça de Cabo Frio, e nessa reunião com os demais nove municípios da Baixada Litorânea, onde quatro municípios faltaram (Casimiro de Abreu, Armação de Búzios, Arraial do Cabo e Rio das Ostras). Mais essa reunião era para falar sobre o CISBALI, que é um Consórcio Intermunicipal da Baixada Litorânea. Esse é um consórcio que inicia essa discussão aqui na região em 2009, mas teve um processo de pauta de continuidade, mas em maio desse ano (2022), em reunião com ALERJ, foi feito, novamente, a escolha da direção do CISBALI, que hoje a Presidente é a Prefeita de Saquarema e o vice é o Prefeito de Búzios. E nessa reunião o Ministério Público determinou que os municípios “oficializa-se os nove municípios da Baixada Litorânea, com suas procuradorias e secretarias de saúde, requisitando informar que, se já criou rubrica própria para previsão orçamentária do rateio do CISBALI, se já incluiu adesão ao CISBALI no plano de saúde e quais providências necessárias a regulação”. Ele quer que inclua as ações em relação ao CISBALI no Plano Municipal de



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA CMS-AR - 7 - Ordinária 29-08-22 - OFICIO 101 -2022

Saúde. Isso é uma determinação do Ministério Público. No dia 19, teve uma reunião, disse para eles que a secretaria oficializou, que já tinha sentado com a Comissão Executiva, já tinha falado com a Comissão Executiva, na verdade dizendo quais os passos para essas providências e que hoje seria a reunião, reunião ordinária com todos os outros membros do conselho, onde iríamos falar novamente sobre a planilha de intervenção do CISBALI, para apreciação e aprovação. Então, essa planilha, é ações e serviços de consórcio, consorciados, públicos em saúde. Qual o objetivo do CISBALI? O CISBALI é uma junção dos objetivos dos municípios e tem como intenção regionalizar as ações e serviços de saúde, ou seja, todos os serviços de saúde ligados a rede de atenção a saúde, tanto no nível primário, secundário e terciário, ao consórcio de intenções. E essas intenções saem um termo de adesão. Então, em agosto, o estado criou uma lei e, a partir dessa lei, os municípios junto com o estado pode firmar esse termo de adesão para que as ações, a nível regional, elas sejam realizadas entre os nove municípios. Hoje estamos formalizando, estamos assinando o termo de adesão entre os municípios, ratificado pelo estado. A partir de agora, depois da assinatura do termo, o município, como o estado fez, precisa criar uma lei. Indagada pelo Sr. Fábio se há prazo, a Sra. Marylane diz que tem um prazo, a planilha tem um prazo, pois é isso que vai incluir no plano municipal de saúde Hoje vamos formalizar o termo de adesão com o contrato entre os municípios associados. Quais as ações que pensamos para que isso realmente seja formalizado? O município tem que criar uma lei municipal autorizando o CISBALI. E isso a procuradoria, e uma demanda também do Ministério Público, já está fazendo; depois precisamos criar uma rubrica, porque a verba do fundo estadual, ela vem para o fundo municipal. A verba do fundo nacional vem para o fundo municipal, mas tem que ter uma rubrica, ou seja, tem que ter uma conta específica para a entrada dessa verba destinada ao conjunto de ações do CISBALI, com a fiscalização do conselho, Ministério Público. Quando mandamos a prestação de contas para vocês, vocês fazem a apreciação. Srª Lucia indaga se a verba vai vir e será direcionada para o CISBALI e cada

município tem uma rubrica, e cada município vai receber? Vai ser proporcional ao número de habitantes? Vai ser proporcional ao quê? Qual é o critério? Srª Marylane relata que ainda não há informações. Ainda está na parte inicial, é o termo de adesão. Assina-se o termo de adesão, cria-se a lei municipal, senta-se junto aos prefeitos, seus secretários e suas procuradorias, como outras prefeituras estão fazendo. Estão fazendo reunião constantemente junto ao Ministério Público. Qual a importância do CISBALI? Ampliar a nossa oferta de serviços e ações em relação a saúde. Hoje discussão é que cada município tem um teto financeiro; tem município que tem um teto financeiro e pactua com o município A e B, mas o município C, D e E fica fora disso. E agora vamos ter um montante, onde os nove municípios vão pactuar em conjunto em relação as ações e serviços pertinentes a demanda existente. Com a palavra o membro do conselho Leonardo indaga se esse consórcio, no caso, aumenta o número de assistidos, de oferta, e há possibilidade do que já haviam conversado, sobre o SAMU!? Srª Marylane prossegue relatando que na realidade, esse consórcio surge muito mais interesse que em cada região tenha o serviço de SAMU. Existe um interesse muito grande, mas para ter SAMU precisa de ter no mínimo 600 mil habitantes. Um dos objetivos do consórcio e um dos interesses principais é ter o serviço do SAMU dentro da região que atenda todos os municípios de uma forma conjunta. Com a palavra a Srª Márcia indaga se nesse consórcio, o município daqui, não vai precisar de ter um serviço no Rio de Janeiro, Itaperuna, como é feito hoje, que tem os serviços que não atendem no município, ele é enviado para outros municípios?! Srª Maylane refer que tem a PPI (Programação Pactuada Integrada) e o serviço que não se consegue que a região atenda, existe uma pactuação com o estado, e o estado aloca (por exemplo: ortopedia, aloca para o INTO, dependendo da especialidade, do procedimento, da cirurgia). A intenção é que cada vez fortaleça a nossa rede. O prazo inicial é 2020/2022 para formalizar o convênio e criar a lei municipal. O plano municipal de saúde não é estático, ele é flexível. Então, quando for fazer a programação anual de saúde 2023/2024, até terminar o plano, porque o plano

é 2022/2025. Quando fizer a programação de saúde possivelmente outras ações, essas duas devem ter saído e possivelmente outras ações serão incluídas e saberão como está o andamento desse processo. Inclusive quais são os serviços que, inicialmente, estão sendo pensados para ser inserido dentro do consórcio. Sr Geraldo indaga se o município vai enviar um Projeto de Lei, inserindo inclusive, não tendo respaldo legal, mas alterando o orçamento do programa e inserindo a rubrica específica para isso! Srª Marylane relata que são coisas distintas. Todos os municípios da região precisam criar uma rubrica, uma sub função. Sr Geraldo prossegue referindo que a questão de criar um centro de custo, elemento e sub-elementos, as despesas que envolvem esse tipo de ação dentro do planejamento orçamentário financeiro no município. Sra Marylane relata que é uma outra questão. Primeiro cria-se a lei, mas é uma lei de autorização do CISBALI, depois cria-se a conta (que é a rubrica). Quando será visto essa programação orçamentária no plano de saúde? Na Programação Anual de Saúde (PAS). Possivelmente, ano que vem (2023) já teremos na PAS essa programação orçamentária. Sr Geraldo indaga se essa efetivação, dessa proposta, só vai ocorrer em 2023? Sra Marylane responde que a previsão é 2023. Em 2009 que essa ideia se inicia, houve uma descontinuidade, e agora, em maio, através da ALERJ e Ministério Público, que chama novamente, cria-se a diretoria, de maio à agosto o Estado cria a Lei Estadual, e agora os municípios tem que fazer esse movimento internamente. Dando prosseguimento, parte para votação de inclusão do CISBALI, sendo APROVADA por todos os membros do conselho presentes. Presenças Titulares: Fábio Sant'Anna Magalhães; Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli; Gláucia Jaccoud O. Melo (online); Leonardo Pereira de Oliveira; Geraldo Silva Martins e Lucia Bedendo Vianna. Presenças Suplentes: Thays Araújo (online), Armando José da Rocha Macedo. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 19:48, com a lavratura da ATA redigida por Andrea Gurjão de Azevedo Belmont, que segue assinada pela mesma e pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 178/ SETRA/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRA (CONTRATANTE) e ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 38.027.865/0001-14 – (CONTRATADA).

OBJETO: Aquisição de material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes – Processo Administrativo nº 5440/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 063/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo

ser prorrogado, com fulcro na Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.690.150,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil e cento e cinquenta reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.009.26.782.2043 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 179/ SETRA/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRA (CONTRATANTE) e ANDRADE'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 01.985.264/0001-04 – (CONTRATADA).

OBJETO: Aquisição de material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes – Processo Administrativo nº 5440/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP nº 063/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.164.040,00 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e quarenta reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.009.26.782.2043 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de setembro de 2022.



Município de Araruama

Poder Executivo


DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 110/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 16.057/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para S. M. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 34.218.124/0001-60, no valor de R\$ 5.421,78 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), cujo objeto é o fornecimento e instalação de bens permanentes (mobiliários) e bens de consumo, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da SEADM – Entrega imediata (até 03 dias úteis).

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 111/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 16.077/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para ENG LAGOS EMPREEN- DIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ nº 47.146.661/0001-93, no valor de R\$ 13.925,86 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), cujo objeto é a aquisição de materiais de irrigação para a Estufa Municipal da Superintendência de Agricultura, Abastecimento e Pesca e para a pista do Cavalo Quarto de Milha do Parque de Exposições de Araruama/RJ, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência dessa Secretária – Entrega imediata.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2022 ao CONTRATO Nº032/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da

carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo CO-REN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.715/0001-50, com sede estabelecida na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, BL 07, Sala 310, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-056, por seu representante legal Carlos Eduardo Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 126414234/IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 056.244.917-51, residente e domiciliado à Avenida Flamboyans, nº 100- Bloco 1- Apto 1802- Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ- CEP: 22776-070, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13.058/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 032/SESAU/2020**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na locação de Aparelho de Ultrassonografia e acessórios para atendimento do Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates – HMJP”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SESAU, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 13.058/2022, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/SESAU/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de setembro de 2022 e a terminar em 25 de setembro de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT: 04.001.001.10.302.43.2124, ED 3.3.90.39.12.00.00.00, Fonte de Recursos nº 0500- Municipal, Empenho nº 868/2022.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente

aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 12 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretaria Municipal De Saúde

PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
Carlos Eduardo Pereira da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 15755/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 091/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas para atender a população de baixa renda deste município assistidas pela Secretaria de Política Social Trabalho através dos CRAS e atender ao Projeto Araruama Segurança Alimentar, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 24/10/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 13/10/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de outubro de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14525/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 092/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva**, incluindo mão de obra especializada, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, com o fornecimento de 20% de material do valor final do contrato, incluindo peças novas e originais para o **sistema de climatização tipo Central e Split** da Unidade de Saúde Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 25/10/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/10/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de outubro de 2022.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16255/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 093/2022

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material, Mobiliários e Informática** para atender as necessidades da nova Central de Medicação.

DATA DE ABERTURA: 25/10/2022

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/10/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de outubro de 2022.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13740/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 094/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiologia** com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x (incluindo o fornecimento de dosimetria e Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e disponibilidade dos equipamentos, para atendimento do PAM – Posto de Atendimento Médico, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 26/10/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/10/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de outubro de 2022.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2173/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 095/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva**, com cobertura parcial de peças e mão de obra especializada a ser realizada nos **equipamentos médico-hospitalares** da Unidade de Saúde Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 26/10/2022

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/10/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de outubro de 2022.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 13912/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 096/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI – Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM – Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL – Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.

DATA DE ABERTURA: 27/10/2022

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/10/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de outubro de 2022.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 13913/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 097/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI – Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM – Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL – Divisão de Almoxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.

DATA DE ABERTURA: 24/10/2022

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 13/10/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de outubro de 2022.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****ATO Nº 10/2022
de 05 de outubro de 2022.****Dispõe sobre a criação dos POPs (Procedimentos Operacionais Padrão), no âmbito dos Hopsital Municipal de São Vicente.**

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, **autoriza a criação dos POPs (Procedimento Operacional Padrão)** pela equipe técnica do Hospital Municipal de São Vicente:

1. Procedimento Operacional Padrão para consultas subsequentes de pré natal.

Objetivos: Padronizar a realização das consultas de pré-natal pelo enfermeiro ou médico; Melhorar a qualidade e segurança da assistência no pré-natal.

2. Procedimento Operacional Padrão de higienização das mãos.

Objetivos: Padronizar a lavagem e higienização das mãos; Remover a sujidade e a oleosidade da pele. Remover a microbiota transitória.

3. Procedimento Operacional Padrão para medidas antropométricas infantil.

Objetivos: Acompanhar o crescimento e desenvolvimento do recém-nascido; Detectar precocemente possíveis atrasos de crescimento.

4. Procedimento Operacional Padrão para coleta de exame citopatológico.

Objetivo: Realizar coleta de citologia oncológica para rastreamento e diagnóstico de patologias cervicais e prevenção do câncer de colo uterino; Permitir a detecção de lesões precursoras e/ou da doença, em estágios iniciais.

5. Procedimento Operacional Padrão consulta de

puerpério e puericultura.

Objetivos: Avaliar o estado de saúde da mulher e do recém-nascido; Orientar e apoiar a família para a amamentação; Orientar os cuidados básicos com o recém-nascido; Avaliar interação da mãe com o recém-nascido; Identificar situações de risco ou intercorrências e conduzi-las; Orientar o planejamento familiar

6. Procedimento Operacional Padrão teste rápido – trd.

Objetivo: Orientar a realização da coleta de material e interpretação adequada dos resultados de testes rápidos para detecção de HIV, Sífilis e Hepatites Virais B e C.

7. Procedimento Operacional Padrão para cálculo da idade gestacional e data provável do parto.

Objetivo: Estimar o tempo de gravidez - a idade do feto; Estimar o período provável para o nascimento.

8. Procedimento Operacional Padrão para pré natal do parceiro.

Objetivo: Fornecer vínculo entre o pai e a mãe nesse período gestacional; Desmistificar a gestação

9. Procedimento Operacional Padrão para manejo de casos de acidentes com material biológico.

Objetivo: Estabelecer sistemática de atendimento nos diferentes níveis de complexidade que permita diagnóstico, condutas, medidas preventivas e notificação da exposição à material biológico, prioritariamente na transmissão do vírus da imunodeficiência humana (HIV), do vírus da Hepatite B (HBV) e do vírus da Hepatite C (HCV) e orientar o fluxo de atendimento.

10. Procedimento Operacional Padrão para procedimentos de limpeza e desinfecção em centro cirúrgico e na central de processamento de materiais e esterilização.

Objetivo: Padronizar os procedimentos de limpeza no Centro Cirúrgico e na Central de Processamento de Materiais e Esterilização, contribuir com a correta limpeza e desinfecção de superfícies, corroborando para o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, bem como proporcionar sensação de bem-estar, segurança e conforto aos pacientes, estudantes e profissionais dos serviços de saúde.

11. Procedimento Operacional Padrão para limpeza e desinfecção de ambulância.

Objetivo: orientar quanto a limpeza e desinfecção da ambulância do Hospital Municipal de São Vicente – materiais, equipamentos e ambiente interno.

12. Procedimento Operacional Padrão para fluxo de regulação de pacientes para central municipal de regulação e unidades de saúde do município.

Objetivo: Definir o fluxo de encaminhamento de pacientes para acesso ao serviço da regulação ambulatorial do município, bem como nortear a equipe medica ambulatorial, a fim de otimizar e melhorar a qualidade da assistência prestada. Servindo também como fonte de consulta. Definir o fluxo de encaminhamento de pacientes para acesso as unidades de saúde do município, por meio



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATO Nº 10/2022

de transferências Inter-hospitalares.

13. Procedimento Operacional Padrão para prevenção de quedas.

Objetivos: Reduzir a ocorrência de queda de pacien-

tes nos pontos de assistência e o dano dela decorrente, por meio da implantação de medidas que contemplem a avaliação de risco do paciente, garantam o cuidado multiprofissional em um ambiente seguro, e promovam a educação do paciente, familiares e profissionais.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2022.

Ana Paula Bragança Correa
Matrícula 11475

46ª RETIFICAÇÃO AO 124º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 046/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **promove a RETIFICAÇÃO ao Edital de Convocação** para para

entrega de documentos e exames médicos, do candidato classificado abaixo, com vistas à nomeação.

RESOLVE:

1) **RETIFICAR** o cargo de **VIGIA**, incluindo na listagem o candidato **JOÃO BATISTA DA SILVA**, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

336 - PROFESSOR I – CIÊNCIAS - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
196º	262320	JOÃO BATISTA DA SILVA	18/08/1963	69

Araruama, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6ºII), **convoco** os membros efetivos e suplentes do **Conselho Municipal de Saúde**, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **31 de outubro de 2022**, às 15h, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência mista (aplicativo Zoom) com, no máximo, (05) cinco conselheiros presencias, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

1. Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para instalação do Colegiado Pleno;
2. Leitura e aprovação das Atas anteriores;
3. Despacho e Expediente;
4. ORDEM DO DIA
 - 4.1 - Déficit funcional na Atenção Básica;
 - 4.2 - UBS Sobradinho – prédio próprio abandonado.
5. ASSUNTOS GERAIS.

Araruama, 29 de setembro de 2022.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.

DECRETO Nº 160 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 350.070,17 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no valor total

de R\$ 350.070,17 (Trezentos e cinquenta mil, setenta reais e dezessete centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 160/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	347	50.070,17	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	300.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2156	33.90.39.00	13	347	-	22.200,00
07.001.001.08.244.0015.2156	44.90.52.00	14	347	-	15.000,00
07.001.001.08.244.0015.2158	33.90.39.00	19	347	-	4.613,17
07.001.001.08.244.0015.2158	44.90.52.00	20	347	-	8.257,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	300.000,00
Total				350.070,17	350.070,17

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO II - DECRETO 160/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022	Receita Realizada		
		01/01 a 31/08/2022 (A)	01/01 a 31/08/2021(B)	01/08 a 31/12/2021 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,92	405.247,73	742.342,11
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.965.940,00	175.535.634,60	171.014.333,53	87.873.457,36

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{175.535.634,60}{171.014.333,53} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 2,64\%$

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 87.873.457,36 \times 2,64\%$

Arrecadação Projetada = 2.323.210,86

Total 90.196.668,22

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada no período de 01/01 a 31/08/2022 (A)	175.535.634,60
Resultado após aplicação Tx Incremento	90.196.668,22
SOMA	265.732.302,82
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	36.846.741,44
Previsão de Receita 2019 (-)	164.965.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	63.919.621,38
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	63.919.621,38



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 162 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.566.090,31 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral; Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Educação; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; valor total de R\$ 4.566.090,31 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, noventa reais e trinta e um centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 162/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.131.0047.2186	33.90.39.00	10	0101	101.812,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	0100	7.677,13	-
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	0100	18.625,29	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	0100	29.674,50	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	39	0101	79.500,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	0100	100.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0101	81.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	0100	37.826,69	-
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	72	0101	62.299,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	0121	1.453.500,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	139	0121	1.091.763,72	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	0110	10.705,20	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.30.00	189	0100	93.466,76	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	207	0101	97.723,70	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	0101	703.977,32	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	0100	474.240,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	274	0100	50.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	0100	10.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2029	33.90.40.00	296	0101	62.299,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	0100	-	4.948,16
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	0100	-	7.677,13
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	0100	-	283.141,26
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.36.00	47	0100	-	37.826,69
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	72	0101	-	62.299,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	0110	-	9.742,70
02.010.001.12.366.0012.2056	33.90.30.00	124	0110	-	746,50
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0110	-	216,00
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.11.00	152	0100	-	204.205,13
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	-	422.334,70
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	208	0101	-	703.977,32
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	283.712,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	2.545.263,72
Total				4.566.090,31	4.566.090,31

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO II - DECRETO 162/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022	Receita Realizada		
		01/01 a 31/08/2022 (A)	01/01 a 31/08/2021(B)	01/08 a 31/12/2021 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,92	405.247,73	742.342,11
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.965.940,00	175.535.634,60	171.014.333,53	87.873.457,36

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{175.535.634,60}{171.014.333,53} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 2,64\%$

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 87.873.457,36 \times 2,64\%$

Arrecadação Projetada = 2.323.210,86

Total 90.196.668,22

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada no período de 01/01 a 31/08/2022 (A)	175.535.634,60
Resultado após aplicação Tx Incremento	90.196.668,22
SOMA	265.732.302,82
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	37.146.741,44
Previsão de Receita 2019 (-)	164.965.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	63.619.621,38
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	63.619.621,38



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 162 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022		25.850.000,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 08 / 2022	75.972.424,71
	(B) 01 a 08 / 2021	22.833.178,42
	(C) 09 a 12 / 2021	9.224.391,92
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.057.570,34

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{75.972.424,71}{22.833.178,42} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	232,728205 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 9 a 12/2021 (C) =	9.224.391,92
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	21.467.761,74
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2022 =	30.692.153,66

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 8/2022 (A) =	75.972.424,71
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2022 =	30.692.153,66
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	106.664.578,37
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	56.542.039,28
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	4,4%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 162/2022 R\$ 2.545.263,72



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 163 **DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 80.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 163/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	0202	10.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	0202	70.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.13.00	5	0202	0,00	80.000,00
Total				80.000,00	80.000,00

DECRETO Nº 165 **DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 158.389,60 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social, no valor total de R\$ 158.389,60 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 165/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2153	44.90.52.00	11	261	112.308,30	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	343	30.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.11.00	39	100	16.081,30	-
07.001.001.08.244.0015.2141	44.90.52.00	7	343	-	30.000,00
07.001.001.08.244.0015.2153	33.90.30.00	9	261	-	29.999,80
07.001.001.08.244.0015.2153	33.90.39.00	10	261	-	82.308,50
07.001.001.08.244.0015.2157	44.90.52.00	17	100	-	16.000,00
07.001.001.08.244.0015.2229	33.90.30.00	31	100	-	81,30
Total				158.389,60	158.389,60



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 166 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 465.100,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Administração no valor total de R\$ 465.100,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e cem reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 166/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0120	215.100,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	0120	250.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	0100	-	250.000,00
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	215.100,00
Total				465.100,00	465.100,00

ANEXO II - DECRETO 166/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022		Receita Realizada	
	01/01 a 31/08/2022 (A)	01/01 a 31/08/2022 (B)	01/01 a 31/08/2022 (C)	01/08 a 31/12/2021 (D)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,92	405.247,73	742.342,11
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56
- por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.965.940,00	175.535.634,60	171.014.333,53	87.873.457,36

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UCS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UCS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{175.535.634,60}{171.014.333,53} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 2,64%

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x Δ = 87.873.457,36 x 2,64%

Arrecadação Projetada = 2.323.210,86

Total 90.196.668,22

Demonstração do excesso de arrecadação

Receita realizada no período de	Cálculo
01/01 a 31/08/2022 (A)	175.535.634,60
Resultado após aplicação Tx Incremento	90.196.668,22
SOMA	265.732.302,82
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	37.430.453,44
Previsão de Receita 2019	164.965.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	63.335.909,38
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	63.335.909,38



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 167 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 465.100,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 465.100,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e cem reais), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 167/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0500	215.100,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	0500	250.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0120	-	215.100,00
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	0120	-	250.000,00
Total				465.100,00	465.100,00

DECRETO Nº 168 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 104.764,61 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social, no valor total de R\$ 104.764,61 (Cento e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, referente a Emenda parlamentar nº 202181000789/RJ c/c60121-71 do autor Marcio Bittar, com destinação a Associação Pestalozzi de Araruama.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 168/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.28.843.0049.3036	46.90.71.00	62	370	104.764,61	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Emenda Parlamentar nº 202181000789/RJ cc 60121-71				-	104.764,61
Total				104.764,61	104.764,61

ANEXO II - DECRETO 168/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 370 - Política Pública - Emenda nº 202181000789/RJ cc 60121-71

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2022	(A)	0,00
Receita realizada até 08/09/2022	(B)	104.764,61
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	104.764,61



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 169 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 386.129,12 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Transporte; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; valor total de R\$ 4.566.090,31 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, noventa reais e trinta e um centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 169/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0100	400,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	0101	752,80	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	236,85	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.91.00	297	0100	384.739,47	-
02.005.001.06.122.0006.1003	33.90.30.00	20	0101	-	236,85
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	0100	-	400,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	-	752,80
Recursos proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	384.739,47
Total				386.129,12	386.129,12

ANEXO II - DECRETO 169/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022		Receita Realizada	
	01/01 a 31/08/2022 (A)	01/01 a 31/08/2021(B)	01/08 a 31/12/2021 (C)	
1100.00.00 - Receita Tributária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,92	405.247,73	742.342,11
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56
- por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.965.940,00	175.535.634,60	171.014.333,53	87.873.457,36

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e EA-SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e EA-SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{175.535.634,60}{171.014.333,53} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 2,64%

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x Δ = 87.873.457,36 = **2,64%**

Arrecadação Projetada = 2.323.210,86

Total 90.196.668,22

Demonstração do excesso de arrecadação

	Cálculo
Receita realizada no período de 01/01 a 31/08/2022 (A)	175.535.634,60
Resultado após aplicação Tx Incremento	90.196.668,22
SOMA	265.732.302,82
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	37.645.553,44
Previsão de Receita 2019	164.965.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	63.120.809,38
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	63.120.809,38

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 170 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.586.441,49 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no valor total de R\$ 5.586.441,49 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 170/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	93	0110	182.817,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	100	0110	3.495.691,94	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	108	0110	763.286,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	0101	712,50	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	273	0100	415.149,70	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	274	0100	202.979,09	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	0100	525.405,26	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.40.00	298	0100	-	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0100	-	400,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	-	712,50
Recursos proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	5.585.328,99
Total				5.586.041,49	5.586.441,49

ANEXO II - DECRETO 170/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022		Receita Realizada	
	01/01 a 31/08/2022 (A)	01/01 a 31/08/2021(B)	01/08 a 31/12/2021 (C)	
1100.00.00 - Receita Tributária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,82	405.247,73	742.342,11
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.985.940,00	175.535.634,60	171.014.333,53	87.873.457,36

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UCS exceto Camara e IBA.SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UCS exceto Camara e IBA.SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{175.535.634,60}{171.014.333,53} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 2,64%

Arrec. adação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x Δ = 87.873.457,36 x 2,64%

Arrec. adação Projetada = 2.323.210,86

Total 90.196.668,22

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo	
Receita realizada no período de 01/01 a 31/08/2022 (A)	175.535.634,60
Resultado após aplicação Tx. Incremento	90.196.668,22
SOMA	265.732.302,82
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	38.030.292,91
Previsão de Receita 2019 (-)	164.965.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	62.736.069,91
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO PI/ EXCESSO	62.736.069,91



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 171 **DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 6.186.490,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 6.186.490,00 (Seis milhões, cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 171/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	0202	4.357.990,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	0202	560.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	0202	958.500,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	0202	310.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.05.00	2	0202	-	99.717,65
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.13.00	6	0202	-	373.496,90
05.001.001.12.365.0012.2062	31.91.13.00	8	0202	-	95.893,72
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.11.00	11	0201	-	2.368.309,78
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.11.00	12	0201	-	553.846,76
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.13.00	13	0201	-	428.606,95
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.13.00	14	0201	-	100.000,00
05.001.001.12.361.0012.2063	31.91.13.00	15	0201	-	1.465.821,43
05.001.001.12.365.0012.2063	31.91.13.00	16	0201	-	389.965,25
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.04.00	19	0202	-	310.831,56
Total				6.186.490,00	6.186.490,00

DECRETO Nº 172 **DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 172/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.11.00	39	0100	250.000,00	-
Recurs o proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	250.000,00
Total				250.000,00	250.000,00

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO II - DECRETO 172/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022	Receita Realizada		
		01/01 a 31/08/2022 (A)	01/01 a 31/08/2021(B)	01/08 a 31/12/2021 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,92	405.247,73	742.342,11
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.965.940,00	175.535.634,60	171.014.333,53	87.873.457,36

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{175.535.634,60}{171.014.333,53} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 2,64\%$

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 87.873.457,36 \times 2,64\%$

Arrecadação Projetada = 2.323.210,86

Total 90.196.668,22

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada no período de 01/01 a 31/08/2022 (A)	175.535.634,60
Resultado após aplicação Tx Incremento	90.196.668,22
SOMA	265.732.302,82
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	43.615.621,90
Previsão de Receita 2019 (-)	164.965.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	57.150.740,92
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	57.150.740,92



Município de Araruama Poder Executivo



**DECRETO Nº 173
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.420.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.420.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e vinte mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo I e II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2022.

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 173/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0120	2.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0120	2.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0120	420.000,00	-
Recursos proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	4.420.000,00
Total				4.420.000,00	4.420.000,00

ANEXO II - DECRETO 173/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022		Receita Realizada	
	01/01 a 31/08/2022 (A)	01/01 a 31/08/2022 (B)	01/01 a 31/08/2022 (B)	01/08 a 31/12/2021 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,92	405.247,73	742.342,11
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.365.940,00	175.535.634,60	171.014.333,53	87.873.457,36

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA-SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA-SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{175.535.634,60}{171.014.333,53} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 2,64%

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x Δ = 87.873.457,36 x 2,64%

Arrecadação Projetada = 2.323.210,86

Total 90.196.668,22

Demonstração do excesso de arrecadação

Receita realizada no período de	01/01 a 31/08/2022 (A)	175.535.634,60
Resultado após aplicação Tx Incremento	90.196.668,22	
SOMA	265.732.302,82	
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	43.865.621,90	
Previsão de Receita 2019	164.965.940,00	
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	56.900.740,92	
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	56.900.740,92	

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 174 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.420.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 4.420.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e vinte mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 174/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0500	2.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0500	2.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0500	420.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0120	-	2.000.000,00
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0120	-	2.000.000,00
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0120	-	420.000,00
Total				4.420.000,00	4.420.000,00

DECRETO Nº 175 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 11.272.420,16 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil; Secretaria de Administração; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no valor total de R\$ 11.272.420,16 (Onze milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 175/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	48	0100	200.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	0121	16.695,00	-
02.015.002.13.122.0046.2030	44.90.52.00	188	0101	2.590,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	70.000,00	-
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.30.00	194	0101	2.590,00	-
02.015.004.27.122.0046.2030	33.90.39.00	204	0101	656.031,88	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	0100	552.359,02	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	0101	2.476,47	-
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	214	0101	197.196,00	-
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	216	0100	1.690.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	216	0101	2.000.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	220	0101	325.115,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	224	0101	1.704.718,15	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	225	0101	656.031,88	-
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	226	0101	1.954.157,50	-
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.39.00	282	0121	1.242.459,26	-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ANEXO I - DECRETO 175/2022

02.005.001.06.122.0006.1003	33.90.30.00	20	0101	-	428,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	0100	-	70.000,00
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	75	0101	-	323,17
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	0121	-	16.695,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	-	4.315,30
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.30.00	194	0101	-	2.590,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	197.196,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	208	0101	-	325.115,00
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	225	0101	-	656.031,88
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	2.442.359,02
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	6.314.907,53
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	1.242.459,26
Total				11.272.420,16	11.272.420,16

ANEXO II - DECRETO 175 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022 **80.150.000,00**

Período	Valor
(A) 01 a 08 / 2022	108.660.758,81
(B) 01 08 / 2021	72.813.948,00
(C) 09 a 12 / 2021	40.837.114,55
(B+C) 01 a 12 / 2021	113.651.062,55

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{108.660.758,81}{72.813.948,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 49,230692\%$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 9 a 12/2021 (C) = 40.837.114,55

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta = 20.104.394,27$

Arrecadação provável para o período 9 a 12/2022 = 60.941.508,82

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 8/2022 (A) = 108.660.758,81

Arrecadação provável para o período 9 a 12/2022 = 60.941.508,82

Arrecadação provável para o exercício 2022 = 169.602.267,63

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 80.150.000,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 94.112.054,93

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 57.736.441,39

Fator de correção = 10,9%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 175/2022 R\$ 6.314.907,53

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO II - DECRETO 175/2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022	Receita Realizada		
		01/01 a 31/08/2022 (A)	01/01 a 31/08/2021(B)	01/08 a 31/12/2021 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.382.843,00	85.151.439,83	73.554.389,57	36.399.203,82
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	3.215.476,92	405.247,73	742.342,11
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	108.170.396,00	96.633.142,85	62.781.763,28
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	236.245,48	457.681,55	64.519,55
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	21.162.177,02	18.862.09,57	12.049.314,56
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	75.746,61	36.128,17	65.056,84
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.965.940,00	175.535.634,60	171.014.333,53	87.873.457,36

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{175.535.634,60}{171.014.333,53} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 2,64\%$

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 87.873.457,36 \times 2,64\%$

Arrecadação Projetada = 2.323.210,86

Total 90.196.668,22

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada no período de 01/01 a 31/08/2022 (A)	175.535.634,60
Resultado após aplicação Tx Incremento	90.196.668,22
SOMA	265.732.302,82
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	48.285.621,90
Previsão de Receita 2019 (-)	164.965.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	52.480.740,92
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	52.480.740,92



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 175 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022		25.850.000,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 08 / 2022	75.972.424,71
	(B) 01 a 08 / 2021	22.833.178,42
	(C) 09 a 12 / 2021	9.224.391,92
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.057.570,34

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{75.972.424,71}{22.833.178,42} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 232,728205 \%$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 9 a 12/2021 (C) =	9.224.391,92
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	21.467.761,74
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2022 =	30.692.153,66

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 8/2022 (A) =	75.972.424,71
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2022 =	30.692.153,66
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	106.664.578,37
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	57.936.820,29
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	2,2%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 175/2022 R\$ 1.242.459,26

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 176 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 818.558,74 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 818.558,74 (Oitocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito mil e setenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo I e II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2022.**

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 176/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	0121	76.909,20	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0121	288.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	0121	333.649,54	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	0121	120.000,00	-
Recurs o proveniente de Excess o de Arrecada ção - Royalties Libra				-	818.558,74
Total				818.558,74	818.558,74

ANEXO III - DECRETO 176 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADADO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	25.850.000,00
Receita Realizada	
Período	Valor
(A) 01 a 08 / 2022	75.972.424,71
(B) 01 a 08 / 2021	22.833.178,42
(C) 09 a 12 / 2021	9.224.391,92
(B+C) 01 a 12 / 2021	32.057.570,34
Fonte: Balanete da Receita - Controladoria Geral do Município	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{75.972.424,71}{22.833.178,42} \times 100$	
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 232,728205\%$	
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADADO	
Arrecadação Período 9 a 12/2021 (C) =	9.224.391,92
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	21.467.761,74
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2022 =	30.692.153,66
DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADO	
Receita realizada no período de 1 a 8/2022 (A) =	75.972.424,71
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2022 =	30.692.153,66
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	106.664.578,37
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	59.179.279,55
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	57.736.441,39
ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADADO	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	1,4%
Justificativa	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	
Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 176/2022	R\$ 818.558,74



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 177 **DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 395.240,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 395.240,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 177/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	0101	91.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	37	0101	184.240,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	37	0101	80.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	46	0101	40.000,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	40.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	184.240,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	91.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	-	80.000,00
Total				395.240,00	395.240,00

DECRETO Nº 178 **DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 821.535,75 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 536.631,75 (Quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 178/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	133	101	123.537,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	101	115.071,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	110	5.097,00	-
02.015.002.13.392.0013.2074	33.90.30.00	178	100	140.258,96	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	142.800,59	-
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.39.00	252	100	4.867,20	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	283.059,55
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	110	-	2.131,00
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	110	-	2.966,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	101	-	238.608,00
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.30.00	251	100	-	4.867,20
Total				531.631,75	531.631,75



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 073/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais**

para elétrica, conforme especificações previstas no termo de referência em anexo, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP), de atender a demanda do objeto supracitado em diversos locais do Município de Araruama/RJ e seus respectivos Distritos”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 108 à 110 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 785/786 do processo administrativo n.º 13.843/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para elétrica, conforme especificações previstas no termo de referência em anexo, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP), de atender a demanda do objeto supracitado em diversos locais do Município de Araruama/RJ e seus respectivos Distritos”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 073/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.843/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais para elétrica, conforme especificações previstas no termo de referência.					
2	Cabo de cobre, 750v, seção de 6mm ²	rolo	200	TECHFIO	R\$356,00	R\$71.200,00
3	Cabo de cobre, 750v, seção de 4mm ²	rolo	500	TECHFIO	R\$220,65	R\$110.325,00
5	Cabo de cobre, 750v, seção de 10mm ²	rolo	20	TECHFIO	R\$623,35	R\$12.467,00
VALOR TOTAL						R\$193.992,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ACM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 38.439.197/0001-32	Telefone:
Endereço: AVENIDA AMÉRICA CENTRAL, Nº 1001, QUADRA 12, LOTE 824, SÃO CRISTÓVÃO	
Cidade: CABO FRIO	UF: RJ CEP:28.909-581
Endereço Eletrônico:	
Representante: LUCAS RAMOSMENCHINI	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 2416114114 DETRAN/RJ	CPF:106.975.917-19

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 073/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 073/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 073/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12(doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material deverá ser entregue nos logradouros e vias conforme solicitação da SOUSP, no horário entre 8:00h da manhã às 16:00h, conforme Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTA. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o

atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redu-

ção de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.843/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ACM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA
Lucas Ramos Menchini
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 073/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais**

para elétrica, conforme especificações previstas no termo de referência em anexo, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP), de atender a demanda do objeto supracitado em diversos locais do Município de Araruama/RJ e seus respectivos Distritos”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 108 à 110 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 785/786 do processo administrativo n.º 13.843/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para elétrica, conforme especificações previstas no termo de referência em anexo, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP), de atender a demanda do objeto supracitado em diversos locais do Município de Araruama/RJ e seus respectivos Distritos”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 073/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.843/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais para elétrica, conforme especificações previstas no termo de referência.					
4	Cabo de cobre, 750v, seção de 2,5mm ²	rolo	500	COBRECUM	R\$139,50	R\$69.750,00
VALOR TOTAL						R\$69.750,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FV CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 37.772.104/0001-10	Telefone: 22 99895-9479
Endereço: RUA FRANCISCO EULALIO SILVA, 41, CASA, PARTE, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.979-270
Endereço Eletrônico: fvconstrutoraltda@hotmail.com	
Representante: FILIPE PINHEIRO VIDAL	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 2015125903 CREA/RJ	CPF: 128.467.517-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 073/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 073/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 073/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo

período de 12(doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material deverá ser entregue nos logradouros e vias conforme solicitação da SOUSP, no horário entre 8:00h da manhã às 16:00h, conforme Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTA. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 073/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 39 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por

meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.843/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

FV COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Filipe Pinheiro Vidal
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 073/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais**

para elétrica, conforme especificações previstas no termo de referência em anexo, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP), de atender a demanda do objeto supracitado em diversos locais do Município de Araruama/RJ e seus respectivos Distritos”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 108 à 110 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 785/786 do processo administrativo n.º 13.843/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para elétrica, conforme especificações previstas no termo de referência em anexo, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP), de atender a demanda do objeto supracitado em diversos locais do Município de Araruama/RJ e seus respectivos Distritos”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 073/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.843/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais para elétrica, conforme especificações previstas no termo de referência.					
1	Cabo de cobre flexível, 750v, seção de 1,5mm ²	rolo	500	CORFIO	R\$86,00	R\$43.000,00
VALOR TOTAL						R\$43.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ N.º: 09.110.707/0001-25	Telefone: (22) 2667-0698
Endereço: Estrada Araruama - Rio Bonito, nº 8.690, Parque Hotel	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28981-370	
Endereço Eletrônico: fiscal.ello@gmail.com	
Representante: Gabriel Pessanha Amorim	
RG nº 28.883.300-7 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 154.631.107-60

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 073/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 073/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 073/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12(doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material deverá ser entregue nos logradouros e vias conforme solicitação da SOUSP, no horário entre 8:00h da manhã às 16:00h, conforme Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTA. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 073/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 41 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.843/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

SOLIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Gabriel Pessanha Amorim
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo


Processo nº 1.486/2021.Ao Gabinete da Exma. Sr.^a Prefeita,**PARECER****Relatório**

Cuida o presente de solicitação de parecer acerca da possibilidade de **4º Aditamento de Prazo**, pelo período de 30 (trinta) dias, ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/SESAU/2021**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa de Construção Civil para executar a Construção da Central de Medicamentos, na Avenida Getulio Vargas, s/n – Centro - Araruama – RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 1486/2021”.

O referido Contrato Administrativo foi celebrado com a empresa JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.393.805/0001-08, com sede estabelecida na Rua Dr. Paulo Cesar Gomes Pereira, s/nº, Quadra 98, Lote 04, Serra Grande, Niterói/RJ, CEP: 24.340-210, por seu representante legal Sr. Jacimar Vieira Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Atílio Nunes, nº 136, Piratininga, Niterói/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 468717, expedido por MM/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 301.713.852-68.

Informa a Secretaria Requisitante que: “Tal solicitação, para extensão do prazo justifica-se pela dificuldade de obtenção de determinados insumos, o que ocasionou atraso no aterramento e nivelamento do pátio externo ao galpão e execução do piso intertravado, conforme solicitado pela empresa”, conforme informações de fls. 2.441/2.442.

É o breve relatório, sobre o tema passamos a discorrer breves comentários para ao final OPINAR.

Fundamentação

Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido e, por esse motivo, pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente. Para tanto, é necessária a prévia autorização da Autoridade competente bem como a justificativa do aditamento.

Com efeito, à luz da Lei n.º 8.666/93, prescreve em seu art. 57, parágrafo 1º, inciso II, “in verbis”:

“§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamen-

talmente as condições de execução do contrato;” (grifo nosso)

Da mesma forma, preconiza o § 2º do art. 57 da susomencionada Lei, “in verbis”:

§ 2º. “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.” (grifo nosso).

O Estatuto dispõe sobre a prorrogação, prevendo apenas as hipóteses que podem ensejá-la (art. 57, §1º), com exigência de que sempre deverá ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente. A decisão administrativa para a prorrogação do contrato espelha atividade discricionária e, como tal, não assegura ao contratado o direito subjetivo à manutenção do ajuste.

Neste passo cumpre assinalar os ensinamentos do nobre professor Justen Filho, Marçal :

“Prazo de vigência contratual é o período de tempo de existência do contrato. O contrato administrativo não pode ser pactuado por prazo indeterminado. Não se confunde o prazo de vigência com o prazo de adimplemento das prestações. O contrato vigorará durante um período de tempo durante o qual as partes deverão executar diversas prestações, as quais se sujeitarão a prazos específicos. A questão do prazo de vigência apresenta relevância diversa conforme se trate de contratos de execução instantânea ou de execução continuada. Os contratos de execução instantânea impõem o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (...). Já os contratos de execução continuada impõem o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo, sem que o adimplemento produza a liberação do devedor ou a extinção do contrato. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor. O prazo de vigência apresenta contornos distintos conforme a natureza do contrato. Se houver contrato de execução instantânea, o prazo de vigência será aquele necessário a que a parte promova a prestação devida. Se a contratação for de execução continuada, as partes fixarão um prazo máximo, que poderá ser bastante longo.”

Tal prorrogação foi solicitada pela Contratada, manifestando esta a impossibilidade de cumprir o objeto do contrato no prazo estipulado.

Insta salientar que não se trata de uma relação de trato sucessivo, dessa forma, a prorrogação do prazo não importa na ampliação do objeto, mas na simples extensão do período concedido no contrato para a implementação do objeto original. Neste aspecto, observa-se que o valor inicial do contrato não sofrerá nenhum acréscimo, ou seja, o valor para a prorrogação dos respectivos serviços permanecerá o mesmo do instrumento contratual originário.

Demais disto, merece atenção que não haverá qualquer alteração no valor total do contrato, não havendo falar-se em desrespeito ao disposto nos arts. 65, §2º e 23, §5º, da Lei nº 8.666/93.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo de aditamento, que é o documento que formaliza essas alterações contratuais.

Informa o artigo 60, caput da Lei nº 8.666/93 que:

Art.60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato (...)

Sobre o tema, preleciona o Egrégio Tribunal de Contas:

“Celebre termos de aditamento de prorrogação de prazos de contratos somente dentro dos respectivos prazos de vigência.”

Acórdão 100/2008 Plenário

“Proceda a tempestiva formalização dos aditamentos contratuais sempre que houver alteração de prazo.”

Acórdão 132/2005 Plenário

“Promova, nas prorrogações contratuais, a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução.”

Acórdão 1727/2004 Plenário

“Celebre termo de aditamento previamente a expiração do prazo contratual, de modo a evitar a execução de serviços sem cobertura contratual, nos termos do art. 60 da Lei no 8.666/1993.”

Acórdão 740/2004 Plenário

“Faça constar justificativa para a realização dos aditamentos contratuais, em cumprimento ao disposto no art. 65, caput, da Lei no 8.666/1993.”

Acórdão 3667/2009 Segunda Câmara

Nesse diapasão, havendo justificada necessidade de cumprimento do referido serviço, não se encontra óbice para a realização do intento e a efetiva prorrogação do prazo para a finalização da prestação dos serviços vindicados.

Conclusão

Assim sendo, desde que atendidas às exigências legais e cumpridas as obrigações contratuais, esta **PROGE OPINA favoravelmente à prorrogação do contrato.**

Outrossim, devem ser cumpridos todos os ditames acima expostos, bem como os esculpados nas Leis 8.666/93, LC 101/00, Lei 4.320/64 e demais atinentes ao caso, respeitando ainda princípios norteadores da Administração Pública fincados na Constituição da República Federativa do Brasil e legislações Ordinárias.

É o parecer.

Araruama, 30 de Setembro de 2022.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE
PMA



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 04/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 130/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Sr.^a Secretária Municipal de Educação, **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF Nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.550.332/0001-33, com sede na Estrada Araruama Rio Bonito, s/nº, Parte, Galpões, Itatiquara, Araruama/RJ, CEP: 28.985-678, neste ato por seu representante legal, Sr. Marcos Henrique Gonçalves dos Santos, brasileiro, portador da carteira de habilitação nº 01.393.139.301, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 638.909.847-20, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 7831/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 130/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar o transporte de alunos da rede municipal de ensino, referente à locação de 20 ônibus com 42 lugares cada, pelo período de 90 dias, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 7831/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 130/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03 de Outubro de 2022 e a terminar em 01 de Janeiro de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 1.453.500,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.12.2061, ED 3.3.90.39.06.04.00.00, Fonte de Recursos 121 – ROYALTIES, Natureza de Despesa 134, Empenho nº 2081/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Anna Paula da Silva Franco
Secretária Municipal de Educação

DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Marcos Henrique Gonçalves dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022, na forma abaixo:

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 111596607, inscrito no CPF sob o nº 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, nº 91.907, Loja A, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espíndola, brasileira, solteira, empre-

sária, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, Lote 09, Quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 204978555, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 111.765.097-99, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 13.189/2022, notadamente no que tange à solicitação da Controladoria Geral às fls. 513, do referido procedimento administrativo, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: Valor e Dotação Orçamentária

O valor total do presente Contrato é de R\$ 597.219,13 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e dezenove reais e treze centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.451.19.1011, ND 4.4.90.51.04.00.00.00, Fonte de Recursos nº 100 - Próprios e Empenho nº 2005/2022, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, e consequentemente a declaração apresentada pela Contratada, o valor total do contrato se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ 215.642,93 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) referentes à mão de obra utilizada;

b) R\$ 154.030,66 (cento e cinquenta e quatro mil, trinta reais e sessenta e seis centavos) referentes a equipamento utilizado;

c) R\$ 246.449,06 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e seis centavos) referentes aos materiais utilizados.

Leia –se:

CLÁUSULA QUARTA: Valor e Dotação Orçamentária

O valor total do presente Contrato é de R\$ 597.219,13 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e dezenove reais e treze centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.451.19.1011, ND 4.4.90.51.04.00.00.00, Fonte de Recursos nº 100 - Próprios e Empenho nº 2005/2022, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, e consequentemente a declaração apresentada pela Contratada, o valor total do contrato se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ 238.887,65 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) referentes à mão de obra utilizada;

b) R\$ 119.443,83 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referentes a equipamento utilizado;

c) R\$ 238.887,65 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 44 - 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

referentes aos materiais utilizados.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 06 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
SOUSP

IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA
Susan Kelly Rosa Espindola
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2022 (1º TERMO DE ACRÉSCIMO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade, Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF nº 091.940.087-60, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.432.059/0001-47, com sede na Rua José Argeu de S. Resende, 39, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28970-00, neste ato por seu representante legal, Sr. Paulo Renato Borges de Almeida, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº RJ08375404, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 519.520.417-91, residente e domiciliado à Rua Domingos da Cosa Mendonça, nº 79, Nossa Senhora das Graças, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 19.676/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 098/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, ou seja, fornecimento de link para acesso à internet, visando interconectar as atuais e novas instalações desta Prefeitura Municipal de Araruama, incluindo a locação de equipamentos, gerenciamento e fornecimento de infraestrutura para execução dos serviços e suporte técnico”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade re-

alizar o acréscimo quantitativo de 6,53% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2019, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 62.299,00 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais), cuja despesa correrá a conta das seguintes dotações: PT nº 02.007.001.4.122.46.2029, ED 3.3.90.40.13.00.00.00, Recurso: 0101 – Royalties, Empenho nº 2010/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Kátia dos Santos Gonçalves
Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração

Anna Paula da Silva Franco
Secretária Municipal de Educação

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Paulo Renato Borges de Almeida
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 001 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS, DA UFISA E DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA PARA 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei;

Considerando o disposto no §1º, do art. 18-A e no Parágrafo Único, do Artigo 400, do Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, a **atualização monetária dos Valores Venais dos Imóveis** será feita pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor - Amplo – acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de setembro de 2022, no valor de 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento). A **atualização monetária da UFISA, Unidade Fiscal de Araruama, e dos Créditos da Fazenda Pública**, será feita pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de setembro de 2022 no valor de 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento). O valor da UFISA, em 01 de janeiro de 2023, será de R\$ 148,17 (cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marco Aurelio M. Braga
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
SEFAZ - Matrícula nº9949140-7

Anvisa autoriza ampliação da validade de vacina da Pfizer



A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou a ampliação do prazo de validade de vacinas Comirnaty (Pfizer/Wyeth) contra a covid-19. Segundo o órgão, o prazo será de 15 meses para o imunizante destinado a adultos, que é identificado com a tampa roxa.

A Anvisa informou que a medida vale para vacinas com validade inicial de nove e 12 meses, que passarão a ter seis e três meses adicionais, respectivamente.

A medida foi feita

a partir da aprovação da gerência de produtos biológicos da agência.

“Também foi considerado que as medidas indicadas pela empresa Pfizer/Wyeth permitem a manutenção da rastreabilidade e identificação quanto ao prazo de validade dos lotes já distribuídos da vacina”, afirmou o órgão.

A vacina Comirnaty na versão pediátrica (tampas laranja e vinho) não tiveram alterações e continuam com prazo de validade de 12 meses.

Especialistas destacam segurança da vacinação completa contra pólio

A vacinação contra a poliomielite foi capaz de erradicar a doença de continentes inteiros, evoluiu com a chegada de tecnologias mais avançadas e já mantém a doença longe das crianças brasileiras há mais de 30 anos. Mesmo assim, a queda das coberturas vacinais tem sido motivo de preocupação de pesquisadores da área, que garantem que o esquema vacinal completo proposto pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) protege as crianças contra a paralisia infantil e praticamente anula a possibilidade de ocorrerem eventos adversos graves.

No Brasil, todos os bebês devem receber a vacina inativada contra a poliomielite (VIP) aos 2 meses, 4 meses e 6 meses de idade. Essa vacina é aplicada, de forma injetável, desde 2012, e seu uso trouxe mais segurança à imunização contra a pólio, porque o conteúdo da vacina é o vírus “morto”, inativado, o que afasta qualquer risco de replicação viral após a vacinação.

Já imunizadas com essas três doses, as crianças brasileiras devem receber as famosas gotinhas da vacina oral contra a poliomielite (VOP), aos 15 meses e aos 4 anos de idade, como um reforço na imunização. A praticidade da vacina também faz com que seja usada nas campanhas de vacinação em massa, como a realizada pelo

Ministério da Saúde, entre 8 de agosto e 30 de setembro.

Quando a vacina oral é administrada sem que a inativada tenha sido aplicada antes, há um risco extremamente raro de que o vírus atenuado, presente nas gotinhas, cause eventos adversos, como a própria paralisia, explica a vice-presidente da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIIm), Isabela Ballalai. A médica lembra que casos como esse também foram erradicados no Brasil desde que o esquema de vacinação passou a contar com as três doses da vacina inativada.

“Desde que o Brasil iniciou a vacinação com as três primeiras doses [em 2012], não se viu mais nenhum caso de pólio vacinal. Antes disso, a incidência era de um caso a cada 2,450 milhões de doses aplicadas”, explica Isabela Ballalai. “O mais importante é que todas as crianças tenham tomado a VIP, porque elas vão ficar protegidas de vírus vacinal, vão ficar protegidas quando tomarem a VOP e vão ficar protegidas se a gente tiver um surto de qualquer um dos tipos de poliovírus”.

Coberturas vacinais

Para o presidente do Departamento de Infectologia da Sociedade Brasileira de Pediatria, Marco Aurélio Sáfa-di, independentemente do resultado da investigação do caso no Pará, é preciso deixar claro aos pais e responsáveis

por crianças que o calendário vacinal contra a poliomielite é seguro e deve ser cumprido de forma integral.

“O recado que tem que ficar para os pais é que o esquema de vacinação que o Brasil adota para poliomielite é isento de qualquer tipo de risco uma vez que seja obedecido”, afirmou Sáfa-di, que ressaltou a segurança da vacina oral e seu papel na prevenção de dezenas de milhares de casos de paralisia infantil. “Mesmo na época em que a vacinação era feita apenas com essa vacina, [o vírus vacinal] era um evento muito raro, um evento que ocorria uma vez a cada 1 ou 2 milhões de crianças vacinadas. A vacina tanto é segura que contribuiu para eliminar a doença aqui no país há mais de 30 anos”.

A coordenadora do Observatório de Saúde da Infância (Observa Infância) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Patrícia Boccolini, disse que a vacina oral tem uma contribuição importante para o sistema público de saúde e não deve ser temida pelos responsáveis.

“Tanto a VIP quanto a VOP têm um propósito. A VOP é importantíssima para nós, é crucial no nosso calendário”, afirma. “Aqui no Brasil, a gente pensa pelo ponto de vista de que a VOP é prática. Não precisa de nenhum profissional com tanta expertise para aplicar, porque são gotinhas.

Ela também é de fácil transporte, fácil refrigeração. Ela tem inúmeras vantagens e inúmeros porquês para a gente ainda estar aplicando”.

A pesquisadora da Fiocruz pede que os pais não deixem de imunizar as crianças com todas as doses previstas no calendário do PNI, porque o Brasil se encontra em uma situação preocupante, com baixas coberturas vacinais para diversas doenças.

Segundo o Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), as doses previstas para a vacina inativada contra a pólio atingiram a meta de 95% do público-alvo pela última vez em 2015, quando a cobertura foi de 98,29% das crianças nascidas naquele ano.

Depois de 2016, a cobertura caiu para menos de 90%, chegando 84,19% no ano de 2019. Em 2020, a pandemia da covid-19 impactou as coberturas de diversas vacinas, e esse imunizante chegou a apenas 76,15% dos bebês. Em 2021, o percentual ficou abaixo de 70% pela primeira vez, com 69,9%. No Pará, onde foi registrada a suspeita, o percentual foi ainda menor, de 55,73%.

O problema não se limita ao Brasil, e a Organização Pan-Americana de Saúde listou o país e mais sete nações da América Latina como áreas de alto risco para a reintrodução da poliomielite.



Licença Ambiental de Arraial do Cabo

Processo 5936/2021

Leonardo Rangel de Siqueira portador do CPF: 021.002.477-19 torna publico que **requereu** a Secretaria Municipal do Ambiente de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, com validade de 4 (Quatro) anos, para construção de uma residência unifamiliar, desenvolvida no Loteamento Villaggio Valtellina, Quadra 33, lote 10 e lote 11, Pernambuco - Arraial do Cabo.